

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG SETOR DE COMPRAS



Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000. Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.005413/2012-15
ABERTURA: 28 / 01 / 2013 às 9h.

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, "ex vi" da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2013, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para possível aquisição futura de material educativo, esportivo e de reabilitação para atender necessidades dos institutos e faculdades da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;
 - 2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme o limite legal.
- 2.3 Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.
 - 2.3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação:

3.3. Impugnação do Edital:

- 3.3.1.Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
 - 3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia 23/01/2013, até as 17 horas.
- 3.3.2.Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- **3.3.3.**Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
 - **3.3.4.1.** A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **22/01/2013**, até as 17 horas.
- **3.3.5.**Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;
- **3.3.6.**Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.7.Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria n° 1062 de 02 de agosto de 2012;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos:
- 5.2. A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigido a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado;
- **5.3.** A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- **5.4.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital §2°, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.5. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **5.6.** A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- **5.7.** Não poderão participar desta licitação:
 - **5.7.1.**Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.7.2.As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou outro órgão da Administração Pública;
 - **5.7.3.**Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.8. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.9. As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 28 / 01 / 2013

6.2. HORÁRIO: 09:00

6.3. LOCAL: http://www.comprasnet.gov.br

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

- **7.1.** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.
- **7.2.** Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.
- 7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do VALOR UNITÁRIO de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital:
- **7.7.** Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Precos.
- **7.9.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- **7.10.** No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos:
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;
 - 8.1.1.No campo "MARCA" e/ou "descrição detalhada do objeto ofertado" do Sistema Comprasnet deverá também, OBRIGATORIAMENTE, quando for o caso, informar o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no "campo descrição detalhada do objeto ofertado" a informação "de acordo com o edital" ou similar serão consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I deste Edital;
- 9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances:
- 9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- **9.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- **9.5.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - **b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- **9.7.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **9.8.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;

- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- **9.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- **10.2.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
 - **10.2.1.** Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
 - **10.2.2.** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- **10.3.** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- **10.5.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

- **10.6.** Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
 - 10.6.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
 - **10.6.2.** O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- 10.7. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis.
 - **10.7.1.** As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;
 - **10.7.2.** As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas;
 - **10.7.3.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 10.8. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.9. A autorização da empresa Licitante junto ao ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA bem como o registro do produto ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço www.anvisa.gov.br;
- **10.10.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- **10.11.** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação "em análise" (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 10.12. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 10.12.1. A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 10.13. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;
 - **11.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071.
 - 11.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
 - **11.1.3.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 11.2. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio:
- 11.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 11.4. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
 - **12.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação "em análise" terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
 - **12.1.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
 - **12.1.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

- **12.1.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- **12.1.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;
- **12.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro Alfenas/MG.
- **12.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora:
- **12.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- **13.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **14.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.
- **14.4.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
 - a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- **14.5.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

- **14.6.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7°, da Lei 10.520/2002.
- **14.7.** Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Seção de Material e Patrimônio, a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida em cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1° classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

- 16.1. Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 Centro Alfenas/MG CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:
 - 16.1.1. Provisoriamente: Será recebido pelo Almoxarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:
 - **16.1.1.1.** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
 - 16.1.1.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
 - **16.1.1.3.** Não apresente avaria ou adulteração;
 - **16.1.1.4.** Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
 - **16.1.1.5.** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:
 - **16.1.1.5.1.** Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.
 - **16.1.1.6.** Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
 - **16.1.2. Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 16.2. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

- **16.3.** Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.
- **16.4.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17. DAS PENALIDADES

- **17.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7° da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
 - 17.1.1. Advertência:
 - **17.1.2.** Multa;
 - 17.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
 - **17.1.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.
 - **17.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - 17.1.4. Declaração de inidoneidade.

18. DA CONTRATAÇÃO

- **18.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho
- **18.2.** Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 19.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;
- 19.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

- **19.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- **19.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município:
- **19.6.** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- **19.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 20.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- **20.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
 - **20.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - **20.2.1.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - 20.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada:
 - 20.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a "lista de preços do fabricante".
- 20.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
 - 20.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - **20.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005:
- **21.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado:

- 21.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;
- 21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sancões previstas em lei:
- **21.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 21.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- **21.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento:
- **21.10.** Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;
- **21.11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- **21.12.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 10 de janeiro de 2013.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira Oficial – UNIFAL-MG
Matrícula SIAPE 1460933

<u>ANEXO I</u>

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2013

id	Item	Nome	UN	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
51960	1	Ábaco de 5 colunas de madeira - Material: madeira - nº de peças: 50; Com base de 300 x 70 x 20 mm.	un	18		
52198	2	Alfabeto completo – baixa densidade (flutua, alfabeto de A a Z , confeccionado em E.V.A. medidas aproximadas 11 x 8 cm).	emb	12		
52203	3	Aqua hands: 2 posições para pegada e com encaixe para perna aumentando a resistência. 1 par, confeccionado em E.V.A, com sistema de fechamento de velcro. Dimensões: 29 cm x 28 cm x 3 cm.	par	60		
52206	4	Aqua star para hidroterapia: equipamento de baixa flutuação, gerando alta resistência medidas 28cm x 13cm. Confeccionado em plástico resistente na cor preta.	un	60		
52175		Bambolê em plástico, colorido. Fardo com 12 bambolês em plástico, coloridos. Medidas da unidade: 64,0 cm.	un	60		
52109	6	Baú pedagógico - Este kit contém 10 brinquedos: Balancinha, Prancha de formas, Relógio, Bate pinos, Mosaico no tabuleiro, Cubo de encaixe, Blocos coloridos, Pinos coloridos, Sequência de 1 a 9, Passa figuras. Confeccionados em madeira MDF. Acondicionadas em um baú com medidas 390x300x300.	un	10		
42969	7	Bola Feijão 40 cm	un	4		
33008	8	Bola Feijão 60 cm.	un	4		
42970	9	Bola Feijão 70 cm	un	4		
52178	10	BOLA FISIOBALL – Kit bola Fisioball em borracha e ideal para fisioterapia. Apresentação em 03 cores diferentes e com 3 graus de resistência. Sua função é fortalecer as mãos, punhos e antebraços, estimular a circulação sanguínea e proporcionar relaxamento.	un	40		
52168	11	Bolas de futebol dente de leite em vinil de 20 cm, na cor branca com desenho de um hexágono na cor preta.	un	200		
52173	12	Bolinhas de gude,composto por vidro no tamanho de 22mm. Embalagem contendo 20 unidades.	emb	20		
52478	13	BOTA IMOBILIZADORA - órtese para membro inferior que possibilita a imobilização do tornozelo através de barbatanas laterais metálicas responsáveis por garantir firmeza adequada. Essas barbatanas são revestidas com tecido confeccionadas em metal leve e resistente. Composta de faixas ajustáveis, fecho aderente, apoio revestido de tecido acolchoado e de espuma para arco do pé e solado em EVA. Longa com tamanho 40.		2		
42932	14	Brinquedo de torre de formas geométrica, contendo 16 peças sendo 4 de cada forma geométrica (círculo, retângulo, quadrado e triângulo) em 4 cores para encaixe em uma base.	un	4		

52108	15	Caixa tátil em madeira – (material pedagógico) - Contém + de 15 peças com tamanhos, formas e texturas diferentes. Materiais dos objetos: madeira, papelão, isopor, plástico, lixa, e.v.a. Formas dos objetos: cubo, quadrado, triângulo, círculo, retângulo. Embalagem: plástico encolhível. Medidas do Produto: 25 x 15,5 x 25 cm.	un	10	
52196	16	Cesta de basquete flutuante: confeccionado em PVC, medidas 60 x 40 x 43cm.	un	12	
52536	17	Cinta Tennis Elbow: Confeccionada em Neoprene, ajustado com velcro. Tamanho médio. Epicondilites e outras afecções do cotovelo, prevenção da recidiva na prática esportiva.	un	2	
52202	18	Cinto flutuante para hidroterapia. Confeccionado em E.V.A. Para usuário de até 80Kg, medidas: 87cm x 20cm x 3cm.	un	40	
52499	19	Colar Cervical Bivalvado: Polipropileno e velcro no tamanho médio. Promove rígida imobilização da coluna cervical. Usado no tratamento de fraturas, luxações, traumatismos e cervicalgias. Também pode ser utilizado em pós-operatório de cirurgias da coluna cervical.	un	2	
52500	20	Colar Cervical c/ apoio mentoniano: Em plástico flexível, resistente, estofado nas bordas, apoio metoniano, ajuste de altura e velcro. Tamanho Médio.	un	2	
52501	21	Colar Cervical de Espuma: Colar Cervical de Espuma. 75% poliuretano, 20% algodão e 5% poliamida. Tamanho médio – Altura de 9cm / Comprimento de 50cm.	un	2	
52502	22	Colar Cervical Miami: Confeccionado em plástico flexível com apoio mentoniano e orifício para análise do pulso carotídio e traqueostomia. Tamanho Médio.	un	2	
52503	23	Colar Cervical Minerva (Forestier): confeccionado de polipropileno, espuma na parte interna e velcro. Tamanho Médio.	un	2	
52504	24	Colar Cervical Philadelphia: confeccionado em espuma de polifórmio, com perfuração com fecho em velcro, no tamanho médio.	un	2	
52505	25	Colete 3 Pontas: confeccionado em alumínio com articulações em silicone e forração em evazote. Tamanho médio.	un	2	
52201	26	Colete cervical longo confeccionado em poliester com enchimento de bolinha de isopor, medida 65cm x 40cm x diâmetro 10.	un	40	
44038	27	Colete cervical longo para hidroterapia revestido com tecido sintético à base de Poliéster. Com isopor por dentro. O Produto é ajustado com uma fivela	un	30	
52507	28	Colete de Bähler - (Órtese de Hiperextensão): confeccionado com haste de alumínio central e fecho de velcro. Tamanho médio.	un	2	
52506	29	Colete de Boston Bivalvado ou Infra Axilar: confeccionado em polipropileno com fecho de velcro. Tamanho médio.	un	2	
52498	30	Colete Putti elástico baixo: Confeccionado em elástico de alta resistência, que garante durabilidade ao produto; barbatanas internas, em duralumínio, que se moldam ao corpo e dão a estabilização necessária à região lombossacral ou dorso-lombossacral; fechos aderentes que permitem melhor ajuste ao corpo; faixas elásticas sobrepostas que aumentam a estabilização; Composição: 70% poliéster; 30% elastodieno. Tamanho médio.	un	2	

52484	31	Cotoveleira em Neoprene: Confeccionada em neoprene, ajustada com velcro. Tamanho médio. Contusões, bursites, artrites, artroses e outras afecções do cotovelo, prevenção de recidiva na prática esportiva, imobiliza parcialmente a articulação.	un	2	
52485	32	Espaldeira para Postura: confeccionada Elástico resistente. Ajustes com passantes de metal e fechos aderentes. Almofadas axilares de espuma atoalhada. Lavável. Cor: bege. Tamanho: Média. Correção de postura dos ombros e tratamento de cifose torácica postural e juvenil.	un	2	
52189	33	Espaquetes (aquatubes): composição de etafon , comprimento: 1,65m e diâmetro: 6,5cm, sem furo no meio, diversas cores.	un	200	
52530	34	ESTABILIZADOR TIPO AIRCAST PARA TORNOZELO - Estabilizador para tornozelo tipo aircast. Tornozeleira com formato anatômico com sistemas de células de ar que ajudam a diminuir o edema da região. Utilizado Prevenção de traumas de tornozelos na prática esportiva. Tratamento de entorses e nas lesões ligamentares. Características: Um sistema revolucionário para imobilização, com almofadas de espuma com células de ar e suporte plástico. Confortável, leve e resistente. Lavável. Cor: branca. Tamanho: Único (até o nº 43) Modelos: 605-3 Esquerdo 605-4 Direito	un	2	
52200	35	Faixa de watsu para membros inferiores e superiores: confeccionada em E.V.A. medidas 66cm de comprimento x 6cm de largura x 1,2cm de espessura.	un	40	
52546	36	Foam Walker Aircast - Indicada em fraturas estáveis, na ausência de deformidades graves e em substituição à goteira gessada. Características: Suporte rígido para panturrilha,tornozelo e pé. Sistema semipneumático com células de ar. Flexível em torno da panturrilha, baixo perfil para permitir a marcha, ajuste e conforto. Lavável. Cor: cinza. Tamanho: 39/41 Masculino.	un	2	
51958	37	Formas Geométricas com Encaixes - Peças apresentadas em dois tamanhos e 04 cores, permitem a manipulação e o desenvolvimento da coordenação, além de permitirem a descoberta e o aprendizado de nomes e características das figuras geométricas. Também trabalha a percepção visual. Dimensões da Embalagem: 440 x 320 x 9 mm (Tabuleiro), Peso Aproximado do produto: 1,5 Kg, Composição / Material: MDF, quantidade de Peças: 8 peças de madeira.	un	18	
52528	38	FRALDA DE FREJAKA - órtese usada em luxações e subluxações congênitas do quadril, uso preventivo nos primeiros meses de vida. Características: Modelo discreto, alegre, semelhante à roupa infantil. Tecido de algodão e almofada interna de espuma. Lavável. Tamanho M.	un	4	
52212	39	Geleinha de brincar. Conteúdo da Embalagem: 1 pote com 110 gramas de geleinha. A partir de 3 anos. Não recomendado para menores de 3 anos por conter partes pequenas que podem ser engolidas. Dimensões Aproximadas com a Embalagem (cm): 7,0 x 6,5 x 6,0. Peso Aproximado com a Embalagem (gramas): 190.	emb	80	
52195	40	Gol para recreação: confeccionado em PVC, medidas 120 x 70 x 70cm.	un	4	

52205	41	Halteres globo: pode ser usado aberto ou fechado para membros inferiores e superiores, diâmetro de 20cm x 5cm. Confeccionado em E.V.A, na cor azul e amarelo.	un	20	
52208	42	Hidro step: step para hidro com ventosa medida 0,52 x 0,33 x 0,17cm.	un	20	
52479	43	IMOBILIZADOR DE JOELHO - placa imobilizadora de joelho em tamanho único; Composição: 50% Poliéster e 50% Poliamida; confeccionado em espuma atoalhada com pluma especial; Adere facilmente aos fechos aderentes possibilitando inúmeros ajustes; Com sistema de fechamento ajustável, permite adequar a compressão conforme a necessidade; As laterais interna e externa possuem um jogo de 4 bainhas possibilitando que as barbatanas de duralumínio fiquem posicionadas lateralmente ao joelho, reduzindo a mobilidade.	un	2	
52112	44	Jogo de mosaico em MDF – (material pedagógico) - Confeccionado em MDF, contendo 32 peças em forma de losangos, quadrados e triângulos e um tabuleiro em MDF. Peças coloridas com tinta atóxica.	un	12	
42947	45	Jogos de Bastões coloridos em madeira de 1,50M com suporte	cj	2	
52199	46	Jogos de números - baixa densidade (flutua, números de 0 a 9, confeccionado em E.V.A medidas aproximadamente 11 x 8cm).	jg	12	
52197	47	Kit de pino/argola submerso. Em material de PVC colorido, que afunda, que não contenha metal na sua composição. Os pinos devem conter 20cm.	un	10	
47852	48	Kit Modelo Molecular: Modelo Molecular para química orgânica contendo 14 esferas pretas representando carbono, 7 esferas vermelhas representando Oxigênio, 7 esferas amarelas representando enxofre, 7 esferas azuis representando nitrogênio, 7 esferas verdes representando fósforo, 35 esferas representando hidrogênio, 35 hastes de ligações retas, 35 hastes de ligações curvas e 35 hastes de ligações curtas (pinos).	un	20	
52204	49	Luva para hidro: composição de neoprene 3 mm espessura.	un	60	
52211	50	Nadadeira siliconizadas: material: siliconizado, tamanho 38/39.	un	20	
52525	51	ÓRTESE DE RECIPROCAÇÃO - Órtese de Reciprocação R.G.O (Reciprocating Gait Orthosis) é uma órtese para membro inferior indicada para pacientes com paralisia nos membros inferiores, como Mielomeningocele, poliomielite, lesão medular. Usada para dar qualidade na marcha, com menor gasto energético e maior velocidade. Produto dotado de um mecanismo de reciprocação nas articulações dos quadris; à medida que o paciente estende um quadril, o quadril contralateral automaticamente entra em flexão, através do mecanismo de reciprocação. Tal mecanismo é composto de duas articulações especiais, acopladas através de dois cabos de aço, que passam atrás do cinto pélvico. Características: Duralumínio, aço inox, courvin, cabos e polipropileno.	un	2	
52482	52	Órtese Dinâmica para Punho: Confeccionada em polipropileno, ajustada com velcro e com elástico ajustado. Tamanho médio. (25cm comprimento e 20 cm de largura). Para tração dos dedos e punhos em flexão ou extensão. Permite movimentos ativos da musculatura funcionalmente, e através dos elásticos, movimentos passivo da musculatura paralisada. Pode ser utilizada no pós-operatório de cirurgias de mão, visando mobilização gradual da articulação.	un	2	

52483	53	Órtese Estabilizadora de Cotovelo: Confeccionada em polipropileno, ajustada com velcro e com articulador. Tamanho médio. Órtese Estabilizadora de Cotovelo É uma alternativa mais confortável e afetiva que o gesso, para melhorar significativamente a reabilitação e a consolidação. Versátil, fácil de aplicar, higiênica e com controle e amplitude de movimento.	un	2	
52486	54	Órtese para Abdução de Ombro: Confeccionada em polipropileno e ajustada com velcro. Tamanho médio. Órtese para Abdução de Ombro Indicada para o tratamento funcional do ombro e do braço. Permite flexão / extensão ilimitada e completa rotação médio-lateral. Feita para maior mobilidade e conforto, completa amplitude de abdução / adução. Permite a reabilitação sem remover a órtese.	un	2	
52477	55	ÓRTESE PARA ABDUÇÃO DE QUADRIL - Órtese que promove abdução de quadril. Composto de suportes femorais anatômicos que podem ser ajustados na largura, ângulo preciso de abdução ajustável via unidade de abdução e suportes femorais conectados por duas resistentes articulações de esfera. Indicado para tratamento da displasia do quadril em bebês.	un	2	
52480	56	ÓRTESE PARA JOELHO - órtese para joelho com faixas ajustáveis para melhor compressão e dobradiças metálicas laterais proporcionam maior estabilidade ao joelho. Esse equipamento pode ser utilizada como imobilizador, bastando inverter as dobradiças. Fabricada em Neoprene, que retém o calor corporal, composta por revestimento (têxtil): 100% poliamida e interna com 100% borracha. Medidas: 39 a 43 cm.	un	2	
52476	57	ÓRTESE PARA ROTAÇÃO INTERNA E EXTERNA - Aparelho Elástico para rotação dos membros inferiores, confeccionado em elástico resistente ajustável na cintura e no comprimento. Indicado para corrigir a rotação interna ou externa dos membros inferiores através da reeducação da postura. Uso diurno ou noturno. Tamanho M.	un	2	
52472	58	ÓRTESE PARA TORNOZELO DINÂMICA- Órtese Curta tipo AFO Articulada dinâmica confeccionada em polipropileno. Indicada para a estabilização da medial e lateral do tornozelo confeccionada sem bloqueio da flexão plantar e dorsal livre.	un	2	
52471	59	ÓRTESE PARA TORNOZELO ESTÁTICA - Órtese Curta tipo AFO Articulada estática confeccionada em polipropileno. Indicada para a estabilização da medial e lateral do tornozelo confeccionada para realizar o bloqueio da flexão plantar.	un	2	
52474	60	ÓRTESE TIPO HKAFO - Tutor Longo bilateral que envolve todo o membro inferior e a região pélvica. Tem como função promover a estabilidade articular do quadril, joelho, tornozelo - pé para deambulação e ortostatismo em pacientes com paralisia nos membros inferiores. Feita de Polipropileno, com faixas de velcro ajustáveis para melhor compressão e dobradiças metálicas, aço/alumínio/fibra de carbono laterais para maior estabilidade. As articulações podem ser livres ou bloqueadas através das travas em anel ou suíça.	un	2	
52475	61	ÓRTESE TIPO KAFO - tutor longo unilateral que promove a estabilidade da articulação do joelho, tornozelo - pé utilizado para deambulação e ortostatismo em pacientes com paralisia no membro inferior D ou E em pacientes que não controlam o joelho. Feita de Polipropileno, com faixas de velcro ajustáveis para melhor compressão e dobradiças metálicas, aço/alumínio/fibra de carbono laterais para promover maior estabilidade.	un	2	
52210	62	Palmar anatômico: material de E.V.A, medidas 20 x 13 x 0,2cm.	un	40	

52113	63	Passa formas –(material pedagógico) - Passa formas animado: Feito em madeira MDF, pintadas com tintas atóxicas de cores vivas. Composto por 04 peças de cores e formas diferentes, exercitando assim o conceito de cores. Elaborado para reconhecer formas de maneira fácil e divertida, estimulando a coordenação motora. Medidas do Produto: 32 x 44.5 x 12 cm. Embalado.		4	
52207	64	Prancha de equilíbrio: material de E.V.A. de alta densidade, medidas 48cm x 28cm x 5cm.	un	60	
51959	65	Quebra cabeça geométrico de madeira - Características: Material: MDF - nº de peças: 20 - 140 x 140 x 06 mm (quadrado) Embalagem: madeira - 330 x 330 x 50 mm.	emb	12	
52162	66	Rolo com ventosa – rolo de massagem turbinada com cabo de madeira com ventosas mais profundas a base de poliuretano. Único no mercado, cabo de madeira com ondulações que não deixam suas mãos escorregarem na execução das manobras de massagem. Cabo em madeira. Cabo de madeira, medida 37 cm x 5 cm, com dedinhos e ventosas eixo em aço inox.		120	
43835	67	Sólidos Geométricos confeccionados em Polipropileno e Plástico, contendo 8 peças. Acondicionado em embalagem de MDF. Quantidade de peças: 08; Esfera (Diâmetro: 4 cm); Cubo (Arestas: 4 cm); Paralelepípedo (Arestas da Base: 4 cm; Altura: 8 cm); Prisma hexagonal (Lados: 2 cm; Altura: 8 cm); Prisma triangular (Lados: 3,8 cm; Altura: 8 cm); Pirâmide (Base: quadrado de 3,7 cm; Altura: 8 cm); Cone (Base: 4 cm de diâmetro; Altura: 8 cm); Cilindro (Base: 4 cm de diâmetro; Altura: 8 cm).		12	
52487	68	Splints / Dedos Dinâmicos / Estáticos: Confeccionada em neoprene. Tamanho médio. Entorses, Contusões, pequenas fraturas, reeducação articular na artrite reumatóide e nas atroses, nódulos de Herbeden e outras afecções dos dedos das mãos.	un	2	
52488	69	Splints Adaptações: Confeccionada em polipropileno. Tamanho médio. Splints Adaptações São projetadas para auxílio do paciente em atividade da vida diária, como, por exemplo, para alimentação, escrita, higiene, etc. Visam facilitar a independência do paciente nessas atividades.	un	2	
52489	70	Splints para Elásticos: Confeccionada em polipropileno. Tamanho médio. Splints para Elásticos (Posicionamento e Funcionais) Fraturas tenossinovite de De Quervain, entorses, contusões, artroses e reeducação articular na artrite reumatóide do polegar. (Posicionamento e Funcionais) Fraturas tenossinovite de De Quervain, entorses, contusões, artroses e reeducação articular na artrite reumatóide do polegar.		2	
47892	71	Suporte de metal duplo para halterres que permite acomodar 2 pares de halteres de ½ Kg, 2 pares de peso de 1 Kg, 2 pares de peso de 2 Kg, 2 pares de peso de 3 Kg, 2 pares de peso de 4 Kg e 2 pares de peso de 5 Kg	un	40	
52490	72	Suporte para Úmero: confeccionada em neoprene com tamanho grande de 101cm (Circunferência Do Tórax ao Ombro).	un	2	

52529	73	SUSPENSÓRIO DE PAVLIK - Suspensório estabilizador utilizado por bebês que apresentam malformação que resulta em uma alteração no encaixe da articulação e desenvolvimento do quadril. Essa órtese mantém as pernas do bebê na melhor posição de encaixe do quadril, a fim de estabilizá-lo. Composto de tirantes de tecido com fechos aderentes e regulagem através dos passantes de metal. Características: Permite mobilidade da articulação do quadril. Tirantes de tecido com fechos aderentes. Regulagem através dos passantes de metal. Lavável. Tamanho M.	un	2	
52491	74	Tala para Punho (Dedos Livres): em PVC moldado com tirantes aderentes e forro removível de espuma. Tamanho médio.	un	2	
52492	75	Tala para Punho Funcional: em PVC moldado com tirantes aderentes e forro removível de espuma. Tamanho médio.	un	2	
52493	76	Tala para Punho Plana: Confeccionada em tecido, com fecho em velcro e reforço interno de plástico rígido, para manter a região do punho em região de alinhamento articular e repouso muscular. Tamanho médio.	un	2	
52193	77	Tapetão anel : confeccionado em E.V.A., medidas 1,30m x 40 diâmetro cm x 3 cm.	un	8	
52194	78	Tapetão com cesto: confeccionado em E.V.A., medidas 1,10m x 90cm x 5cm, com cesto em polypropileno medidas 60 x 50 x 40cm.	un	8	
52190	79	Tapete flutuante (confeccionado em E.V.A., formato de borboleta , medida 1,10m x 80cm x 3cm.	un	6	
52191	80	Tapete flutuante: confeccionado em E.V.A, formato de peixe, medidas 1,40m x 85cm x 3 cm.	un	6	
52192	81	Tapete flutuante: confeccionado em E.V.A. formato de tartaruga, medidas 1,13m x 85cm x 3cm.	un	6	
42967	82	Tatame E.V.A. com encaixe de borracha para piso esportivo e exercícios físicos com 100X50cm e 2 cm de espessura.	un	40	
52494	83	Tipóia Imobilizadora Dupla: Estofada Velpeau Dupla (Estofado de algodão) confeccionada em sarja azul e em brim cinza. Tamanho médio.	un	2	
52495	84	Tipóia Imobilizadora Simples: Estofada Velpeau Dupla (Estofado de algodão) confeccionada em sarja azul e em brim cinza. Tamanho médio.	un	2	
33103	85	Tornozeleira emborrachada de 3 Kg (par)	un	4	
33100	86	Tornozeleira emborrachada de meio Kg (par).	par	8	
52481	87	TORNOZELEIRA ESTABILIZADORA - órtese estabilizadora desenvolvida para dar proteção e suporte ao tornozelo, auxiliando na prevenção de entorses em inversão, eversão e no tratamento de lesões na região; Ideal tanto para o uso ortopédico quanto para a prática de esportes, pode ser usado no tornozelo esquerdo ou direito; Possui talas laterais que proporcionam firmeza à articulação do tornozelo, acolchoamento interno que garante conforto e resistência, e elástico para ajustar o estabilizador e facilitar a colocação. Revestimento externo: 100% algodão; Revestimento interno: cretone: 100% algodão; espuma: 100% poliuretano.	un	4	
33101	88	Tornozeleiras emborrachadas de 1 Kg (par)	par	8	
33102	89	Tornozeleiras emborrachadas de 2 Kg (par)	par	8	
52105	90	Torre inteligente - (material pedagógico) - Contem 61 peças confeccionadas em madeira MDF, nas medidas 5,5cm x 5,5cm x 2,5mm de espessura (base) e 1,8 cm x 1,8 cm x 3 cm (pino). Acondicionado e embalada em caixa de madeira.	un	10	

52496		Tutor de Sarmiento de Ulna: Confeccionado de Plástico semirrígido moldado em duas peças, forro de malha, fecho em velcro. Tamanho médio.	un	2	
52497	92	Tutor de Sarmiento de Úmero: Confeccionado de Plástico semirrígido moldado em duas peças, forro de malha, fecho em velcro. Tamanho médio.	un	2	
51939		Velotrol (triciclo) acompanha empurrador, produzido em plástico, selo do INMETRO, indicado para crianças de 1 a 4 anos, peso máximo suportado: 18 kilos, comprimento do produto: 90 cm.	un	8	

- > VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- > PRAZO PARA ENTREGA: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONEN	TE	
ENDEREÇO:		
CIDADE/UF:	CEP:	
CNPJ:		
FONE:	FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	RG:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA:	

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico <u>pregao@unifal-mg.edu.br</u>, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°: 23087.005413/2012-15

Setores Requisitantes: Escola de Enfermagem e Instituto de Ciências Exatas.

Responsáveis: Maria Betânia Tinti de Andrade e Lira Celeste Alves.

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os institutos e faculdades necessitam da aquisição de material educativo, esportivo e de reabilitação para a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para serem utilizados em aulas práticas e em consumo geral dos Institutos.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Aquisição de material educativo, esportivo e de reabilitação, de forma parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado local, ou em cotações por meio eletrônico com valor total estimado em **R\$ 125.663,42 (CENTO E VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**

2.1. Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.

4. ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794, Centro Alfenas/MG CEP: 37130-000, das 8:00h as 10:30h e das 14:00h as 16:30h, em dias úteis: 4.1.1. Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.
- **4.2.** O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **5.1.** A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- 5.2. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

6. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.



AOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG SETOR DE COMPRAS



DE 2012 A LINIVERSIDADE FEDERAL DE

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000. Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __ /2013 PROCESSO N° 23087.005413/2012-15 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2013

DIAS DO MÊS DE

7.00
ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013,
QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS CONSUMO EDUCATIVO, ESPORTIVO E DE
REABILITAÇÃO, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA,
BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM
DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 3.931 DE 19/12/2001:
DE 15/12/2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 005/2013 -
modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA
De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19
de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.
A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de materiais educativo, esportivo e de reabilitação, para os institutos e faculdades da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação;
 - e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
 - f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue "em mão";
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas <u>c</u>, <u>d</u> e <u>e</u>, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG;
- c) o local de entrega do material será no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 Centro- Alfenas/MG CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 3299-1116;
- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) somente serão aceitos os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega; e
 - f) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRECO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
------	-----------	---------	------------	----------------	--

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Única

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscail(s) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- d) CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
 - e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.
- II Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Primeira

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORCA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento:
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
 - d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência:
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
 - b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas <u>c</u> e <u>d</u>.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
 - d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1°, art. 67, da Lei n° 8.666/1993:
 - i) decretação de falência;
 - i) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- I) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
 - m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da

Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

	Alfenas,	_de	_ de 2013.	
	Var	úcia de Carvalho Ro		
	The second secon	de Administração e F		
		ederal de Alfenas – U		
		Representante legal d	a Empresa	
	CPF: RG:	•		
	•			
Testemunha CPF:				Testemunha CPF: